

**PROJETO DE LEI Nº ..... , DE 2011.**

**(DO SR. MANATO)**

Dispõe sobre a divulgação de tabela de valores pagos de honorários médicos, odontológicos e de outros profissionais, pelas operadoras de planos de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade pelas operadoras de planos de saúde de divulgação nos estabelecimentos de saúde da tabela de valores pagos a título de honorários médicos.

Art. 2º. As tabelas com os valores pagos aos profissionais de saúde por honorários médicos, odontológicos e outros procedimentos deverão ser divulgadas pelas operadoras de planos de saúde nos estabelecimentos de saúde, em local de fácil visualização pelos cidadãos usuários.

Parágrafo único. Qualquer modificação na tabela exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A qualidade da assistência à saúde no Brasil tem sofrido um processo constante de deterioração e, infelizmente, essa realidade acontece não apenas nos serviços públicos mas também na prestação de serviços privados de saúde.

Atualmente, uma grande parcela da população, principalmente da classe média, busca solução para seus problemas de saúde junto aos planos de saúde. Porém, com o objetivo de ampliar seus lucros, as operadoras de plano de saúde promovem uma política de reajuste de preços, de forma unilateral e desrespeitosa, tanto aos consumidores quanto aos profissionais de saúde.

Além das mazelas já conhecidas pelos consumidores (valores altos, dificuldades para conseguir liberação de exames e tratamentos de saúde, descredenciamento de estabelecimentos de saúde e de profissionais), também os profissionais de saúde sofrem com a redução dos seus honorários, além de ameaça de descredenciamento em caso de insatisfação com a política de remuneração imposta.

A proposta que ora apresentamos tem a finalidade de obrigar a divulgação da tabela de remuneração dos profissionais praticadas pelas operadoras de planos de saúde, em local de fácil visualização nos estabelecimentos de saúde, a fim de que todos os interessados: os profissionais, os empresários, o Estado, e os usuários possam ter acesso facilitado a essas informações.

Atualmente, a remuneração de uma consulta médica paga pelos planos de saúde privados chegam a valores em torno de trinta reais em alguns estados brasileiros. O diretor-presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Mauricio Ceschin, reconheceu que há uma defasagem no valor paga pelos planos de saúde aos médicos. Cerca de sessenta por cento dos pacientes retornam com os exames solicitados e o retorno não é remunerado pelos planos de saúde se ocorrer até trinta dias da consulta inicial.

Para um profissional que sobreviva de consultas e procedimentos, o valor pago pelas operadoras de plano de saúde é muito baixo em relação ao custo de manutenção do consultório. A consequência direta é o aumento da quantidade de consultas por hora de trabalho. Em contrapartida, muitos pacientes reclamam que os médicos os consultam muito rapidamente e que a qualidade da consulta está aquém do valor pago à operadora do plano de saúde.

Estamos certos que a medida proposta ajudará a preservar o bom exercício profissional e contribuirá para impedir a queda na qualidade da assistência dos planos de saúde, proporcionando aos cidadãos usuários a transparência dos preços pagos aos profissionais de saúde pelas operadoras de plano de saúde. Dessa maneira, os cidadãos poderão inclusive refletir sobre suas escolhas por planos de saúde, levando em consideração o valor que pagam à operadora e o valor que é repassado aos profissionais de saúde.

Temos a convicção que a proposta contará com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de junho de 2011.

**Deputado MANATO**

**PDT/ES**